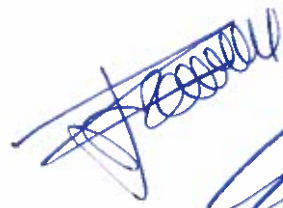


Ata do júri n.º 1
Reunião prévia
Procedimento recrutamento
Chefe da Divisão de Remunerações e Cadastro (M/F)



Ata

No dia 9 de outubro de 2025, reuniu nos Paços do Município da Amadora, da Câmara Municipal da Amadora, o júri designado para realização do procedimento em título, nesta data constituído pelos seguintes membros efetivos:

- a) Presidente: Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral;
- b) 1ª Vogal Efetivo: Maria de Fátima Braga Valente, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
- c) 2ª Vogal Efetivo: Ana Paula Pereira dos Santos Viana, Chefe Divisão Gestão Administrativa e Contratação. Destinou-se a reunião à fixação dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final no âmbito do procedimento acima identificado.

Iniciados os trabalhos, deliberou o júri por unanimidade, serem os seguintes os métodos de seleção, seus parâmetros e valoração:

AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

ENTREVISTA PÚBLICA DE SELEÇÃO

A Entrevista Pública de Seleção, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de liderança e sentido crítico.

Iniciados os trabalhos, deliberou o júri por unanimidade:

I) CONSIDERAR, NA AVALIAÇÃO CURRICULAR, OS SEGUINTE PARÂMETROS:

A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA):

Licenciatura ou habilitação superior nas áreas de Ciências Sociais	20 valores
--	------------

Habilitação noutra área	16 valores
-------------------------	------------

B. Formação Profissional (F.P.)

Formação com **interesse direto** para o exercício de funções identificadas com a área de intervenção, do cargo a prover: **Chefe da Divisão de Remunerações e Cadastro** devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

1.Participação em cursos e outras iniciativas similares:

a) A cada dia de formação corresponderão 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia. A uma semana correspondem 30 h e a um mês correspondem 120h;

b) Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

1. Formação:

Por cada módulo de 25 horas	Frequentados há menos de 5 anos	Frequentados há mais de 5 e menos de 10 anos
Cursos Avançados	0,40 valores	0,30 valores
Formação Específica	0,75 valores	0,50 valores
Área dos Recursos Humanos		
Outra formação		
Pós-Graduação, MBA, FORGEP, CADAP ou GEPAL	1 valor	

2.Conferências, seminários, colóquios, congressos, comunicações, workshops e outras iniciativas similares, frequentados há menos de 5 anos:

Por cada ação como participante	0,10 valores
Por cada ação como comunicante	0,50 valores

3.Orientação de estágios, participação em grupos de trabalho, publicações e outras iniciativas similares:

Por cada ação	0,50 valores
---------------	--------------



C. Experiência Profissional

Desempenho de funções em cargos, carreiras, ou funções para cujo exercício ou provimento seja exigido uma licenciatura, avaliada pela sua duração e natureza sendo atribuída uma valoração máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem.

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores /iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

Até 4 anos de experiência profissional noutra área	10 valores
Até 4 anos de experiência em funções na área	13 valores
> 4 e até 10 anos de experiência em funções noutra área	11 valores
> 4 e até 10 anos de experiência em funções na área	15 valores
> a 10 anos de experiência em funções noutra área	12 valores
> a 10 anos de experiência em funções na área	17 valores

São acrescentados até 3 valores pelo exercício de qualquer das seguintes funções:

- a) Exercício de funções de coordenação – 1,00 valor e/ou;
- b) Exercício de cargos dirigentes – 2,00 valores.

Assim, deliberou o Júri, por unanimidade, fixar a seguinte

Fórmula de classificação da Avaliação Curricular:

$$\text{A.C.} = \frac{(\text{H.A.} \times 1) + (\text{F.P.} \times 1) + (\text{E.P.} \times 2)}{4}$$

Em que:

A.C.= Avaliação Curricular

H.A.= Habilitações Académicas

F.P.= Formação Profissional

E.P.= Experiência Profissional

II) CONSIDERAR, NA ENTREVISTA PÚBLICA DE SELEÇÃO, OS SEGUINTE PARÂMETROS, CONSIDERANDO O PERFIL INDICADO:

- a) Visão estratégica;
- b) Interesse e motivação para o exercício do cargo;
- c) Liderança e gestão de pessoas;
- d) Análise de informação e sentido crítico;

- e) Capacidade comunicação.
- f) Aptidão e conhecimentos profissionais para o exercício do cargo
- g) Responsabilidade e compromisso com o serviço público;
- h) Capacidade de lidar com a pressão e contrariedades

O conteúdo e a avaliação dos fatores de apreciação constarão da Ficha de Entrevista Pública de Seleção, que se anexa e que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente ata. Será avaliada segundo 5 níveis classificativos aos quais corresponderão, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final da Entrevista resultará da média aritmética das classificações atribuídas a cada parâmetro.

III) AVALIAÇÃO FINAL Seguidamente, deliberou o Júri, por unanimidade, fixar a seguinte **Fórmula da Classificação Final**:

$$C.F. = \frac{(A.C. \times 1) + (E.P.S. \times 2)}{3}$$

3

Em que:

C. F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.P.S. = Entrevista Pública de Seleção

Mais deliberou o júri que os resultados de todas as fórmulas a aplicar serão expressos até às centésimas e que no resultado da aplicação das fórmulas da Avaliação Curricular e da Entrevista Pública, caso se verifiquem valores decimais o arredondamento será feito até às milésimas, e para unidade inferior ou superior, consoante o último número decimal apurado seja inferior, igual ou superior a cinco, respetivamente.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

vogal

vogal

